Boletim de Serviço Eletrônico em 07/11/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 1186 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Campus Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e Revogação da Portaria nº 1100 de 10 de outubro de 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01.

considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG:

considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º REVOGAR a Portaria 1100 de 10 de outubro de 2002, que dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Campus Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.
- Art. 2º APROVAR o Regimento Interno do Campus Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DO *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA

TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do Campus Avançado Ponte Nova, unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e multicampi, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Art. 2º O Campus Avançado Ponte Nova compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e demais campi, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O Campus Avançado Ponte Nova tem sede e foro no município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, localizado na Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, CEP 35430-034.

- Art. 3º A administração do Campus Avançado Ponte Nova será exercida pelo Diretor de Campus Avançado na unidade organizacional IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias, assessorado e referendado pelo Conselho Acadêmico.
- Art. 4º O Campus Avançado Ponte Nova terá a seguinte estrutura organizacional básica:
- I Conselho Acadêmico;
- II Demais Órgãos Colegiados;
- III Unidades Organizacionais.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO

- Art. 5º O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do Campus cujo objetivo é assessorar a gestão administrativa e acadêmica do Campus Avançado Ponte Nova.
- Art. 6º Compete ao Conselho Acadêmico:
- I. implementar as políticas institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, no âmbito do Campus;
- II. acompanhar e avaliar o desempenho do Campus quanto às diretrizes, objetivos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. aprovar o calendário acadêmico;
- IV. deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento.
- Art. 7º O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:
- I. Diretor de *Campus* Avançado, que o preside;

- II. um representante para cada uma das áreas de: ensino, pesquisa, extensão e administração, indicado pelo Diretor do Campus Avançado, conforme estrutura organizacional do campus.
- III. um representante do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;
- IV. um representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e
- V. um representante do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.
- §1° Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do presidente que terá, em sua falta e impedimentos legais, o seu substituto formalmente nomeado.
- §2º As normas de funcionamento do Conselho Acadêmico serão estabelecidas em regulamento próprio, observadas as disposições estatutárias e regimentais.
- §3° Em situações de urgência ou de interesse do Campus, o Diretor de Campus Avançado poderá tomar decisões ad referendum do Conselho Acadêmico.

CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Art. 8º Para apoiar a gestão acadêmica e administrativa, o Campus Avançado Ponte Nova conta ainda com os seguintes órgãos colegiados:
- I Colegiado de Curso órgão consultivo e deliberativo nas atividades de ensino no âmbito do curso, no limite das competências de seu regulamento, constituído para cada um dos cursos técnicos e superiores;
- II Conselho de Classe órgão consultivo na avaliação do processo ensino-aprendizagem e da prática docente da Educação Básica;
- III Núcleo Docente Estruturante (NDE) atua no processo de concepção, implantação, consolidação, atualização e avaliação do projeto pedagógico dos cursos (PPC) superiores;
- IV Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE);
- V Comissão Própria de Avaliação Local (CPA Local) assessora a CPA Central na formulação e no acompanhamento dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);
- VI Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD Local) assessora a CPPD Central na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente;
- VII Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação Regional (CIS - Regional) - assessora a CIS Central no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE);

Parágrafo único. Os demais órgãos colegiados de que trata o *caput* terão sua composição, competências e funcionamento definidos em seus regulamentos próprios, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

- Art. 9º O IFMG Campus Avançado Ponte Nova tem sua estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:
- 1. IFMG Campus Avançado Ponte Nova
- 1.1. Diretoria de Ensino

- 1.2. Setor de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
- 1.3. Seção de Administração e Planejamento
- § 1º. Os cargos de direção e funções gratificadas do Campus Avançado Ponte Nova serão nomeados pelo Diretor do Campus Avançado, por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.
- § 2º. A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) não constitui uma unidade organizacional e tem sua organização por áreas e regras de funcionamento estabelecidas pelo Conselho Acadêmico e/ou Dirigente do Campus, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção I - IFMG - Campus Avançado Ponte Nova

- Art. 10 Compete ao IFMG Campus Avançado Ponte Nova, unidade descentralizada vinculada à unidade IFMG-Reitoria:
- I. Administrar as atividades acadêmicas e administrativas do Campus em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, com o Estatuto e Regimentos e com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;
- II. fomentar o contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Campus;
- III. estimular o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da gestão de pessoal e das ações de desenvolvimento institucional, de comunicação e de tecnologia da informação no Campus;
- IV. implementar políticas institucionais, coordenar e fiscalizar a execução das atividades administrativa e acadêmicas do Campus;
- V. promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFMG;
- VI. orientar os setores administrativo, de ensino, pesquisa e extensão para a correta utilização da identidade visual do IFMG nas ações e nos projetos desenvolvidos no Campus;
- VII. participar do planejamento e execução de ações de comunicação institucional;
- VIII. apoiar projetos e ações de marketing e comunicação social;
- IX. divulgar editais, processos seletivos, concursos públicos, campanhas e ações institucionais do Campus e do IFMG;
- X. garantir a atualização das informações no portal institucional do Campus, conforme necessidade e demanda das unidades organizacionais;
- XI. noticiar, através das mídias digitais, dos meios de comunicação próprios e da assessoria de imprensa, acontecimentos e ações pedagógicas e administrativas do Campus;
- XII. alinhar com a Diretoria de Comunicação da Reitoria projetos e ações de divulgação institucional;
- XIII. atuar nos programas, projetos e ações propostos e executados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
- XIV. observar e executar os processos junto à Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento;
- XV. organizar os trabalhos de Tecnologia da Informação do Campus, auxiliando e fornecendo suporte técnico nas atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão;
- XVI. acompanhar o uso dos equipamentos de Tecnologia da Informação e responsabilizar-se pela manutenção técnica e preventiva desses;
- XVII. garantir a execução das políticas de segurança e uso aceitável para os recursos computacionais;
- XVIII. zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados.
- § 1º O Diretor de Campus Avançado responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

- § 2º Nos impedimentos eventuais, o Diretor de *Campus* Avançado terá suas atribuições assumidas pelo substituto.
- § 3º Para a eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Diretor de Campus Avançado poderá delegar atribuições executivas aos diretores, coordenadores, chefes e supervisores de diretoria/coordenadoria/setor/seção/departamentos/núcleo do Campus, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

Subseção I – Diretoria de Ensino

Art. 11 Compete à Diretoria Ensino, vinculada ao IFMG – Campus Avançado Ponte Nova:

I. representar o Campus em reuniões e eventos relacionados à área do ensino na Reitoria, realizados pelas Pró-Reitorias de Ensino, Administração, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

II. apoiar a Direção na elaboração das políticas educacionais do Campus;

III. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do *Campus*;

IV. elaborar editais e normas do Campus, decorrentes das atividades de Ensino;

V. participar do processo de seleção de docentes efetivos e substitutos, assim como da avaliação dos docentes em exercício;

VI. participar da avaliação de estágios probatórios sob sua diretoria;

VII. analisar e emitir pareceres relativos a documentos: processos, requerimentos, matrizes curriculares, planos de cursos e projetos específicos em observância à legislação educacional vigente;

VIII. apoiar as Coordenações de Cursos na execução dos regulamentos, normas, encaminhamento dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos e avaliação, bem como orientálas sobre o seu desenvolvimento;

IX. incentivar e promover ações, devidamente planejadas, que venham a contribuir para o crescimento, o fortalecimento e o desenvolvimento acadêmico de todos os níveis de ensino:

X. participar da elaboração do Calendário Acadêmico dos Cursos ofertados no Campus, respeitando a legislação vigente;

XI. auxiliar as coordenações de curso na elaboração do horário de aulas e coordenar os processos administrativo-pedagógicos necessários para a realização das aulas;

XII. solicitar e publicar, semestralmente, o Relatório de Individual de Trabalho (RIT) de cada docente, para fins de transparência das atividades exercidas, informando quaisquer descumprimentos das ações previstas nos regulamentos institucionais aos setores competentes;

XIII. organizar reuniões administrativo-pedagógicas;

XIV. coordenar a elaboração e atualização de projetos pedagógicos de cursos, com base no Projeto Pedagógico Institucional, no Plano de Desenvolvimento Institucional e nas normativas pertinentes à Educação;

XV. implementar ações que possibilitem a atualização do acervo bibliográfico e outros recursos didáticos do Campus;

XVI. desenvolver políticas que visem à diminuição dos casos de evasão e retenção nos ciclos, que promovam o êxito dos estudantes;

XVII. participar ou indicar representante para os Colegiados de Curso;

XVIII. participar do Conselho de Classe;

XIX. coordenar, com o apoio dos docentes, o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) no Campus.

XX. reunir-se com os representantes de turma, propondo soluções para dificuldades apresentadas;

XXI. acompanhar os processos seletivos para ingresso nos cursos;

XXII. propor a abertura e a extinção de oferta de vagas de cursos no âmbito do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova;

XXIII. acompanhar, junto ao Controle e Registro Acadêmico, o cumprimento do Regimento de Ensino;

XXIV. acompanhar o funcionamento dos setores, seções, ambientes e recursos didáticos sob sua responsabilidade;

XXV. planejar e normatizar, em conjunto com a Direção do Campus e a Seção de Administração e Planejamento, a utilização e a modernização dos ambientes didáticos;

XXVI. participar, auxiliar e acompanhar as ações do Programa de Assistência Estudantil e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Campus;

Subseção II – Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

- Art. 12 Compete à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, vinculada ao IFMG -Campus Avançado Ponte Nova:
- I. contribuir com a elaboração e condução da política institucional de extensão, pesquisa, inovação e pósgraduação do IFMG e executá-la no Campus;
- II. propor a elaboração de editais relacionados à extensão, à pesquisa e à inovação, bem como sua divulgação, publicação e acompanhamento;
- III. estimular e colaborar com a criação de programas e cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e cursos de pós-graduação no Campus, bem como promover a articulação com outras instituições da rede federal de educação tecnológica;
- IV. divulgar e promover editais, políticas de extensão, de pesquisa e inovação locais, regionais, nacionais e internacionais:
- V. fomentar projetos de extensão, de pesquisa, inovação e empreendedorismo, os grupos de pesquisa, a incubação de empresas e a estruturação de ambientes de pesquisa e inovação no Campus;
- VI. apoiar a proteção da propriedade intelectual e sua transferência tecnológica de pesquisas realizadas no Campus;
- VII. estimular a internacionalização do IFMG Campus Avançado Ponte Nova por meio de ações de cooperação interinstitucionais, da divulgação científica e da qualificação dos servidores;
- VIII. incrementar ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- IX. fomentar e acompanhar programas, projetos e demais ações de extensão, pesquisa e inovação desenvolvidas no Campus;
- X. criar parcerias com outras instituições e empresas para o desenvolvimento de estágios, articulados com a área de ensino e pesquisa;
- XI. apoiar políticas de permanência e êxito no Campus;
- XII. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do *Campus*;
- XIII. elaborar as diretrizes e normas para implantação de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e cursos de pós-graduação;
- XIV. auxiliar na implantação e o funcionamento de cursos de pós-graduação através da criação e atualização de regulamentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- XV. incentivar, organizar e acompanhar a participação de pesquisadores em eventos e programas de pesquisas, envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;
- XVI. representar o Campus junto ao Núcleo de Inovação Tecnológico, Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG e demais fóruns de Pesquisa;

XVII. celebrar e acompanhar convênios e a realização de estágios nos quais se explicitem o processo educativo compreendido na Proposta Pedagógica dos cursos;

XVIII. manter uma política de oferta de cursos na formação inicial e continuada de trabalhadores, adequados às necessidades comunitárias e empresariais;

XIX. fornecer mecanismos para apoio e desenvolvimento de ações envolvendo a comunidade acadêmica, setores públicos e privados, promovendo o intercâmbio e a divulgação das experiências;

XX. manter e atualizar o programa de acompanhamento de egressos;

XXI. processar e gerenciar, a partir de plano elaborado pelos solicitantes, programa de visitas técnicas para discentes;

XXII. acompanhar o trabalho realizado pelas empresas juniores, constituídas e gestadas por discentes do Campus, orientando e institucionalizando suas ações;

Subseção III - Seção de Administração e Planejamento

Art. 13 Compete à Seção de Administração e Planejamento, vinculada ao IFMG - Campus Avançado Ponte Nova:

I. assessorar a Direção em assuntos relacionados à administração patrimonial e financeira do *Campus*, bem como participar das atividades relativas ao orçamento;

II. participar da elaboração e execução do orçamento anual do *Campus*;

III. subsidiar a Direção do Campus Avançado com informações referentes à previsão e à realização de todos os recursos destinados ao Campus;

IV. coordenar e elaborar, em conjunto com a Direção e os demais setores, o planejamento estratégico anual e os relatórios gerenciais do Campus;

V. compatibilizar o plano diretor do Campus com as metas estabelecidas em conjunto com a Direção;

VI. coordenar o planejamento anual do Campus;

VII. participar das licitações necessárias à aquisição, alienação de materiais e contratação de obras ou serviços, na forma da legislação vigente;

VIII. orientar aos fiscais sobre o cumprimento das condições estabelecidas nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo *Campus* e que estejam sob sua responsabilidade;

IX. elaborar e encaminhar as prestações de contas, quando solicitado;

X. coordenar o serviço de segurança e vigilância do Campus;

XI. controlar a movimentação dos veículos oficiais do Campus, bem como aqueles que estejam à disposição do Campus;

XII. fazer cumprir a legislação vigente quanto à Administração Pública;

XIII. controlar a conservação e manutenção das instalações físicas do Campus, com o suporte do setor de infraestrutura da Reitoria ou Campus ao qual a unidade esteja vinculada;

XIV. responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;

XV. responsabilizar-se pela guarda de documentos inerentes ao setor, considerando os prazos legais;

XVI. orientar a elaboração do planejamento anual do Campus pelos outros setores do Campus;

XVII. auxiliar na elaboração de processos de compras e contratações e encaminhá-los à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento;

XVIII. auxiliar e efetuar, quando sob sua responsabilidade, as alterações do Planejamento anual conforme cronograma apresentado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento;

- XIX. compatibilizar a execução orçamentária com o recurso financeiro disponibilizado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento;
- XX. elaborar, em conjunto com os demais setores, projetos para a obtenção de recursos financeiros extraorçamentários;

XXI. auxiliar o acompanhamento da execução dos editais do Programa de Assistência Estudantil e dos editais e compras do PNAE;

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 14 Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais do Campus Avançado Ponte Nova são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 15 A proposta orçamentária anual do Campus Avançado Ponte Nova é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED's), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 16 O Campus Avançado Ponte Nova, conforme suas necessidades, poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas.
- Art. 17 Os regulamentos e normativas internas do Campus Avançado Ponte Nova deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.
- Art. 18 A distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas será definida a critério do Diretor do Campus Avançado, garantida a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior.
- Art. 19 Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa Diretor do Campus Avançado, assessorado pelo Conselho Acadêmico, desde que apresentado ao Dirigente Máximo.
- Art. 20 O Diretor do Campus Avançado, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG-Ponte Nova mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.
- Art. 21 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMG.

ANEXO - ORGANOGRAMA DO CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 31 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020





Documento assinado eletronicamente por Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG, em 07/11/2022, às 10:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1369091 e o código CRC 4D2CDA6C.

23718.000417/2022-13 1369091v1

Criado por luciana.oliveira, versão 8 por angela.rangel em 07/11/2022 10:18:21.